



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 017/2019
Decisão : 120/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.8.
Referência : Protocolo nº 200.116.177/2019
Interessado : Augusto Cesar de Paula Soares

EMENTA: Defere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Augusto Cesar de Paula Soares.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 17, realizada no dia 09 de outubro de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Augusto Cesar de Paula Soares, protocolada neste Regional sob o nº 200.116.177/2019; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que a Universidade de Pernambuco e o curso estão devidamente cadastrados no Crea-PE; considerando que o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 20/03/2017 a 30/06/2018; considerando que o profissional conclui o curso de Engenharia Civil em 07/02/1995, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a carga horária cursada pelo profissional foi de 708 horas; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, que foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Augusto Cesar de Paula Soares, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Emílio de Moraes Falcão Neto.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST